



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

GABINETE DO PREFEITO

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



DPAMSJ

Processo administrativo nº 60/2022

Edital nº 31/2022

Tomada de Preço nº 01/2022

Objeto: Fechamento de Elemento Estrutural (tesoura) de cobertura metálica e fechamento parcial de brise frontal e de fundo, quando houver, nas escolas municipais de Guaiára-SP.

Vistos.

Trata-se de conclusão do presente, para análise do procedimento licitatório supra citado, a respeito do recurso administrativo e contrarrazões apresentados no presente certame fls.350/359 e fls 360/363, bem como a Ata de sessão de julgamento fls.364/365.

A recorrente informa uma suposta irregularidade no ato da Comissão em permitir a participação no certame da proponente Tecnofor Engenharia Ltda, sem o prévio Certificado de Registro Cadastral (CRC); e com relação a proponente Neves Construtora, em desacordo com o Edital, deixara de apresentar a planilha de Formação de Preços; e que erroneamente a Comissão tenha desclassificado a Recorrente por não ter apresentado a Planilha de BDI, requerendo sua classificação ou a desclassificação da proponente Neves Construtora.

E a Recorrida em sua impugnação, alega o formalismo excessivo, e que a Comissão acatasse o pedido recursal da Recorrente, uma vez que a sua proposta atende a todos os requisitos postos no Edital e seus instrumentos, uma vez que sendo mais vantajoso do que dos demais participantes.

Conforme análise da Comissão, não houve apontamento algum por partes das licitantes quanto às fases credenciamento, habilitação e proposta.

De acordo com a Comissão em sua Ata de Sessão fls.364/365, e bem fundamentada decisão a qual por unanimidade manteve seu julgamento, para que seja mantida a classificação da Licitante NEVES CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, como aquela que apresentou a proposta mais vantajosa no presente certame, com o valor global de R\$ 169.836,07 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e sete centavos).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

GABINETE DO PREFEITO

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



Por todo o exposto, tendo em vista que o processo se encontra devidamente instrumentado, e em consonância com requisitos legais, bem como decisão bem fundamentada pela Comissão Julgadora, mantenho em sua integralidade a referida Decisão, assim **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO** do presente processo, retornando-se ao Departamento de Compras para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Guaiá-SP, 12 de agosto de 2022.


Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito de Guaiá